



CONDOMÍNIO - VIAS INTERNAS
Secundárias 12 m

Art. 253
 XI - a) Nos condomínios horizontais para uso exclusivo residencial, as vias de circulação interna terão largura mínima de 12m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) para a pista de rolamento e 2,00m (dois metros) para os passeios de cada lado da pista, conforme padrão fornecido pelo Município, conforme anexo VII / A.

SISTEMA VIÁRIO URBANO MUNICIPAL

VIA SECUNDÁRIA INTERNA CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Secretaria: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**

Mobilidade Urbana

VII-H



PLANO DIRETOR CHAPECO 2014



MOBILIDADE URBANA